



Prefeitura Municipal de Iúna
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.678/99

**“AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INDENIZAR
VÍTIMA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO”**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a indenizar a Sra. MARIA JOSÉ MORAES, vítima de acidente de trânsito no qual estava envolvido um ônibus da municipalidade, ocorrido no dia 13 de julho de 1998, na Rua São Cristóvão, no Bairro do Quilombo.

Art. 2.º - A importância de R\$ 2.038,75 (dois mil, trinta e oito centavos e setenta e cinco centavos).

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias 02.08.13.75.428.2061.3.1.2.0 e/ou 02.08.13.75.428.2061.3.1.3.2.- Assistência Médica e Sanitária – Medicamentos e Serviços Médicos.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. (15.06.1999).

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
Da Prefeitura Municipal de Iúna
Aos 15.06.1.999 às 14:00 horas

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete